



Receita Federal

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 7ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Macaé
Seção de Tecnologia da Informação e Logística - SATEL

PREGÃO ELETRÔNICO DRFMCE Nº 03/2015

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ/RJ E A EMPRESA TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé/RJ, com sede na Rua Francisco Portela nº 569 – A, 2º andar, Centro, na cidade de Macaé/Estado RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0432-07, neste ato representado pela Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Logística, Sra. Daniele Gonçalves Leopoldo, nomeado(a) pela Portaria nº 240, de 15 de abril de 2014, publicada no DOU de 22 de abril de 2014, inscrito(a) no CPF nº 079.817.306-86, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG -10.659.098, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Tekno Sistemas de Engenharia Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.610/0001-60, sediada na Estrada dos Bandeirantes 8592, Camorim, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Sousa de Macedo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2009134315, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF nº 095.776.047-73, tendo em vista o que consta no Processo nº 19394.000022/2015-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2015, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, “ex vi” mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço, de natureza contínua, de Manutenção predial, corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, materiais, peças e equipamentos nos edifícios administrados por esta Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 7ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Macaé
Seção de Tecnologia da Informação e Logística - SATEL

data de 04/08/2015 e encerramento em 04/08/2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.5. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 16.263,74 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 195.164,88 (cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, sendo que haverá uma parte fixa e uma parte variável, conforme demonstrado abaixo:

3.3.1 - Parte Fixa mensal:

- Equipe Residente – DRF/MCE : 01 oficial de manutenção predial e 01 oficial mecânico de refrigeração.

3.3.2 – Parte variável mensal:

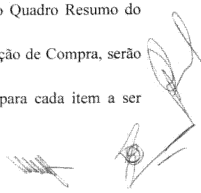
a) **Equipe de Apoio** – DRF/MCE – Sede, Unidade II e Depósito de Mercadorias/MCE (pintor, marceneiro, pedreiro, técnico em telecomunicações, oficial eletricista, ajudante geral e engenheiros: mecânico, elétrico e civil. O pagamento será efetuado pela(s) hora(s) trabalhada(s) e no mês subsequente ao da sua efetiva utilização.

Observação 1: O período de deslocamento da equipe de apoio não será computado no tempo de execução dos serviços.

Observação 2: O transporte da equipe de apoio deverá ser provisionado no Quadro Resumo do valor mensal dos serviços, da Planilha de Custos e Formação de Preços.

b) **Materiais/Serviços** autorizados por FAC – Formulário de Autorização de Compra, serão efetuados mensalmente, no mês subsequente ao da sua efetiva utilização.

3.3.2.1 – Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, **três fornecedores** para cada item a ser



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 7ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Macaé
Seção de Tecnologia da Informação e Logística - SATEL

adquirido, salvo se pelas características do produto ou pela escassez de fornecedores nas localidades, não for possível encontrar três, fato que deverá ser registrado no Formulário de Autorização de Compra - FAC - quando ocorrer, sendo necessária autorização expressa da Contratante o prosseguimento da compra nessas condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170386

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04122211020000001

Elemento de Despesa: 339037

PI: MANUTIMOVEL

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

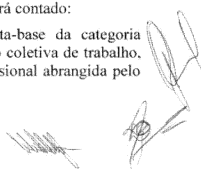
6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que segue, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuído, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 7ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Macaé
Seção de Tecnologia da Informação e Logística - SATEL

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

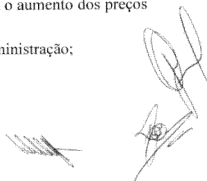
6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;





Receita Federal

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 7ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Macaé
Seção de Tecnologia da Informação e Logística - SATEL

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.14. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 9.758,24 (Nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, correspondente de cinco por cento (de 5%) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os



Receita Federal

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 7ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Macaé
Seção de Tecnologia da Informação e Logística - SATEL

materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A Subcontratação dos serviços está regrada no item 13 do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES



Receita Federal

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 7ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Macaé
Seção de Tecnologia da Informação e Logística - SATEL

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macaé/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaé, 04 de agosto de 2015.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Wilson Pereira Machado Junior
CPF nº 085.383.697-33
José Cláudio da Fonseca Maciel
CPF nº 656.148.017-15

EDITAL DE 6 DE AGOSTO DE 2015

A Comissão, responsável pelo processo seletivo público destinado a selecionar profissionais, perito autônomo, para credenciamento junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá, nos termos do EDITAL DRF-Cuiabá-MT nº 06/2015, publicado no DOU de 20/07/2015, seção 3, pg. 106 a 108, após análise da impugnação ao presente edital apresentada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso (CAU-MT), em 30/07/2015, resolve:

1. Deferir o pedido expresso na impugnação apresentada, incluindo no Item 4.3.1 - o Profissional Arquiteto e Urbanista, dentre as qualificações profissionais correlatas aptas a concorrer na área de Quantificação/Mensuração.

NILTON SÉRGIO LOURENÇO
Presidente da Comissão

JOSÉ BONIFÁCIO SOUSA COSTA
Membro da Comissão

GILBERTO BRASILEIRO DE ALBUQUERQUE
Membro da Comissão

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CORUMBÁ

AVISO DE PENALIDADE

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IRF/COR nº 87, de 22 de julho de 2015, publicada no DOU nº 141 de 27 de julho de 2015, o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012 e a Portaria RFB nº 3.010/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, em grau de recurso, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses, à empresa FLORI DA SILVA SOUZA 57568790053, CNPJ 94.483.740/0001-70 com base no que dispõe o subitem 11.1.2 do Edital de Leilão nº 145200/0003/2015, o artigo 87, inciso III da Lei 8666/93 e a decisão de fls. 63 e 64 do processo nº 10108.720.420/2015-56.

Art. 2º Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PEREIRA GOULART

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato Nº 12/2011
Subrogada pela UASG: 170205 - DELEGACIA DAREC.FEDERAL EM RIO BRANCO/AC. Nº Processo: 11522000861201186. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 84580141000110. Contratado : IVAN OLIVEIRA DE CARVALHO ME -Objeto: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de recepção. Fundamento Legal: Cláusula Décima Sexta do Contrato, art. 77, incisos I, II e VIII, art. 78 e art. 79, I, Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 01/08/2015 .

(SICON - 07/08/2015) 170010-00001-2015NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL

AVISOS DE PENALIDADE

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal torna pública a aplicação das sanções administrativas à empresa R-7 Engenharia Ltda, CNPJ nº 03.378.120/0001-15, de MULTA, no valor de R\$7.995,91, e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, com o consequente descredenciamento do SICAF, PELO PRAZO DE 1 (um) ANO, nos termos da Cláusula Nona, incisos II, alínea "a" e III do Contrato SRRF03 nº 12/2014, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, tendo em vista as irregularidades cometidas pela Contratada durante a execução contratual, devidamente apuradas no Processo Administrativo nº 10380-722.569/2015-41.

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal torna pública a aplicação das sanções administrativas à empresa R-7 Engenharia Ltda, CNPJ nº 03.378.120/0001-15, de MULTA, no valor de R\$ 3.634,44, e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, com o consequente descredenciamento do SICAF, PELO PRAZO DE 1 (um) ANO, nos termos da Cláusula Nona, incisos II, alínea "a" e III do Contrato SRRF03 nº 14/2014, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, tendo em vista as irregularidades cometidas pela Contratada durante a execução contratual, devidamente apuradas no Processo Administrativo nº 10380-722.570/2015-75.

Fortaleza-CE, 06 de agosto de 2015.
JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO
Superintendente

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE PECÉMAVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO: Leilão Eletrônico nº 317800/002/2015
MERCADORIAS: maquinários, úsques, bolsas plásticas para acondicionamento de alimentos e outras.

RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS: das 08h00 de 31/08/2015 até as 18h00 do dia 08/09/2015(horário oficial de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/09/2015 às 15h00(horário oficial de Brasília)

LOCAL: www.receita.fazenda.gov.br, e-CAC) - opção "Sistema de Leilão Eletrônico".

CLIENTELA: Pessoas Jurídicas

INFORMAÇÕES: Informações adicionais relativas ao leilão serão prestadas pela Comissão de Licitação, pelos telefones 85(3878.34.40 - 3878.3230)

EDITAL: Disponível para consulta pela internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Fortaleza-CE, 7 de agosto de 2015.
TEREZINHA TEIXEIRA CORREIA
Presidente da Comissão de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCALDELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MACEIÓAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2015 - UASG 170066

Nº Processo: 10410722715201533 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças e componentes comprovadamente novos, originais ou similares de procedência conhecida, para 01 (um) elevador hidráulico de passageiros, marca Basic, instalado no do prédio sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maceió/AL. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/08/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Sa e Albuquerque, 541 -jarauga MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 21/08/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ALVARO JOSE SILVA TORRES
Pregoeiro

(SIDECE - 07/08/2015) 170066-00001-2015NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM POÇOS DE CALDAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 170325

Número do Contrato: 6/2014. Nº Processo: 17489000008201447. DISPENSA Nº 33/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CPF Contratado: 09637052615. Contratado : IVAN JORGE-Objeto: Alteração do Caput da Cláusula Terceira e da Cláusula Quarta do contrato DRF/PCS nº 06/2014. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 16/08/2015 a 15/08/2016. Valor Total: R\$47.733,60. Fonte: 150251030 - 2015NE800035. Data de Assinatura: 05/08/2015.

(SICON - 07/08/2015) 170010-00001-2015NE000001

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/07/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados de limpeza, conservação e higienização, CBO nº 5143-20, com fornecimento de mão de obra e materiais, na quantidade total de 07 (sete) Postos de Trabalho de 40 horas semanais e 01 (um) Posto de Trabalho de 20 horas semanais, para atender a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas(DRF/PCS/MG) e unidades jurisdicionadas a DRF/PCS/MG, conforme discriminado no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 10/08/2015 das 08h00 às 12h00 e d13h00 às 17h00. Endereço: Rua: Sao Paulo Nº 461 Centro. POCOS DE CALDAS - MG. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2015, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL VIEIRA BARBOSA
Pregoeiro

(SIDECE - 07/08/2015) 170010-00001-2015NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE
JANEIRO
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICARESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2015

Processo: 16716.000002/2015-67 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 VENCEDORES: ITEM 1)JA&R - SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP CNPJ: 06.321.283/0001-50 / VALOR DO ITEM: R\$ 809.314,80 ITEM 2)JA&R - SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP CNPJ: 06.321.283/0001-50 / VALOR DO ITEM: R\$ 903.378,00 / VALORTOTAL: R\$ 1.712.692,80

FERNANDA FREIRE VIRGENS
Delegada adjunta

(SIDECE - 07/08/2015) 170010-00001-2015NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MACAÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015 - UASG 170386

Nº Processo: 19394000022201514.
PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 01017610000160. Contratado : TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA-Objeto: Prestação de serviço, de natureza contínua, de Manutenção predial, corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, materiais, peças e equipamentos nos edifícios administrados pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé/RJ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 04/08/2015 a 04/08/2016. Valor Total: R\$195.164,88. Fonte: 150251030 - 2015NE800130. Data de Assinatura: 04/08/2015.

(SICON - 07/08/2015) 170010-00001-2015NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO IEDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 94, DE 6 DE AGOSTO DE
2015.

A Delegada Adjunta da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista que o contribuinte ADRIANO DA SILVA PEIXOTO, CPF 541.298.507-68, não foi encontrado em seu domicílio fiscal, constante do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda, vem pelo presente Edital, com base no disposto no art. 23, § 1º, inciso III e §2º, inciso IV do Decreto nº 70.235/72, cientificá-lo do Termo de Continuação de Procedimento Fiscal instaurado pelo MPF - Fiscalização 07.1.08.00-2014-00461-0 e intimá-lo a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do 15º (décimo quinto) dia da publicação deste Edital, na Divisão de Fiscalização, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 - 2º Andar - Sala 238 - Castelo, Rio de Janeiro - RJ, no período das 10:00 às 16:00 horas, para atender às exigências contidas nos Termos Fiscais anteriores.

O não atendimento ao presente Edital, no prazo estipulado acima, poderá ensejar lançamento de ofício, nos termos da legislação tributária vigente.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE SANTOSAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2015 - UASG 170168

Nº Processo: 11128722720201502 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ÓLEO DIESEL MARÍTIMO PREMIUM, com alto índice de cetano (mínimo de 50) e a concentração de enxofre máxima de 10 ppm (partes por milhão). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/08/2015 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Praca da Republica S/nr. Centro - SANTOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 20/08/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIO PEREIRA DIAS
Chefe Substituto do Sepol

(SIDECE - 07/08/2015) 170010-00001-2015NE000001